

REPRESENTATIVIDADE POLÍTICA DA MULHER E A CRIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini
Andressa Martins

Categoria do Trabalho

1

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Introdução

A Constituição Federal de 1988 afirma que todos são iguais perante a lei sem distinção de qualquer natureza. Embora a igualdade seja um princípio constitucional, essa realidade não condiz com o que vemos em nossa sociedade. As desigualdades de gênero são estruturais na sociedade e a política é um dos ambientes onde elas operam e geram injustiças. As mulheres brasileiras encontram grandes dificuldades em ocupar espaços de poder, serem eleitas ou ter voz ativa nas tomadas de decisões políticas. A não ocupação desses espaços deixa as mulheres à margem dos processos de elaboração das políticas públicas, mecanismos legais importantes para a democracia e garantia dos direitos fundamentais. O presente estudo propõe uma reflexão sobre a representação feminina na política frente a criação de certas políticas públicas.

Objetivo

É promover uma análise crítica acerca da representatividade feminina na política e a importância da criação de políticas públicas para minimização das desigualdades de gênero construídas historicamente no Brasil.

Material e Métodos

A pesquisa foi baseada em livros, artigos científicos e monografias que abordam a representatividade das mulheres brasileiras na política. A pesquisa foi baseada em livros, artigos científicos e monografias que abordam a representatividade das mulheres brasileiras na política. A pesquisa foi baseada em livros, artigos científicos e monografias que abordam a representatividade das mulheres brasileiras na política. A pesquisa foi baseada em livros, artigos científicos e monografias que abordam a representatividade das mulheres brasileiras na política.

Resultados e Discussão

A luta pelo direito das mulheres vem progredindo não só no Brasil, mas em todo o mundo. Dessa forma, o presente trabalho aponta a importância de certas políticas públicas criadas para minimizar as desigualdades de gênero, garantindo a efetivação da participação feminina na política nacional. O estímulo à participação feminina por meio da cota de gênero está previsto na Lei nº 9.504/1997, que afirma que, cada partido ou coligação preencherá o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo.

II CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA



OS DESAFIOS DA SUSTENTABILIDADE DEMOCRÁTICA

18 A 22 DE SETEMBRO DE 2023

Conclusão

Não devemos minimizar as leis que são instrumentos de valorização da mulher na política. Mas, elas não são suficientes para garantir a participação das mulheres na política, precisamos corrigir os traços da desvalorização social.

Referências

BOBBIO, Norberto. O Futuro da Democracia. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

YOUNG, Iris Marion. *Intersecting Voices: Dilemmas of Gender, Political Philosophy and Policy*. New Haven: Princeton University Press, 1997.

BRASIL. Lei nº 9.504/1997, criada em 30 de setembro de 1997, Dispõe sobre as regras para as eleições

BRASIL. Lei nº 13.165/2015, criada em 29 de setembro de 2015, dispõe sobre a redução dos custos das campanhas eleitorais, simplificação da administração dos partidos políticos e incentivo à participação feminina.

SENADO FEDERAL. + Mulheres na Política. Brasília: Procuradoria Especial da Mulheres.